



EDITAL

Pregão Eletrônico nº 042/2018	Data de Abertura: 25/06/2018 às 14:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
--------------------------------------	---

Objeto			
MANUTENÇÃO PREDIAL NA SECEX-RS.			
Valor Total Estimado			
R\$ 58.748,57 (CINQUENTA E OITO MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	FACULTATIVA*	TERMO DE CONTRATO	GLOBAL

* Telefone para agendamento da vistoria: (51) 3778-5616

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XI)*
Requisitos Básicos: <ul style="list-style-type: none">- Sicaf ou documentos equivalentes- Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)- Certidão do Portal da Transparência- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)- Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
SIM	NÃO	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação	
Até 24 horas após a convocação realizada pela pregoeira.	
Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Até 20/06/2018 para o endereço cpl@tcu.gov.br	Até 21/06/2018 para o endereço cpl@tcu.gov.br

Observações Gerais
-

Relação dos Itens

Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Amostra/Demonst.?	Decreto 7.174?	Valor Estimado
Item 1 - Contratação de serviço de manutenção predial do imóvel ocupado pela Secex-RS.	Sim	Não	Não	Não	58.748,57



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

O **Tribunal de Contas da União - TCU** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria-Segedam Nº 1, de 2 de Janeiro de 2018, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 25 de junho de 2018

HORÁRIO: 14h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 30001

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviço de manutenção predial do imóvel ocupado pela Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul – Secex-RS, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 58.748,57 (cinquenta e oito mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), conforme Anexo III do Edital.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCU responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

4.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;



- 4.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

5. A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Secex-RS, pelo telefone (51) 3778-5616, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

- 5.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

6. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 6.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global anual da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 6.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



- 7.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 7.2. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 7.3. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.
 - 7.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
11. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
13. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
15. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
16. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.



17. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
19. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
20. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
21. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
22. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
23. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO

24. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

25. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo V – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

25.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

- 25.1.1. Planilha Orçamentária e Composição de Preços Unitários com as abas “PLAN ORC FINAL”, “CCU FINAL”, “BDI” e “Ar Cond-RS” devidamente preenchidas;
- 25.1.2. Planilha de encargos sociais adotados pela **licitante**, conforme aba “ENCARGOS” do Anexo III do Edital.

- 25.2.** Se a planilha de encargos sociais não for enviada concomitantemente à proposta, o **Pregoeiro** poderá fixar prazo para a sua apresentação.
- 25.3.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.
- 25.3.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Serviço de Pregão e Cotação Eletrônica do Tribunal de Contas da União, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 04, lote 1, Anexo I, sala 103, CEP 70042-900, Brasília-DF.
- 25.4.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 26.** O **Pregoeiro** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 27.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 27.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TCU ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 27.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 27.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 27.4.** O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TCU.
- 27.5.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado, inclusive para a taxa de BDI, ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 27.5.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.



27.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

28. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

29. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

30. Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

30.1. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

30.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

30.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

31. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

32. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

32.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor anual estimativo da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1;

32.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

32.3. Prova de experiência de, no mínimo, 3 (três) anos na execução de serviços de manutenção predial e de serviços manutenção de sistema ou de equipamentos de ar condicionado, comprovada por meio de atestados ou declarações de capacidade técnica, cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos;

32.3.1. Serão aceitos documentos distintos para fins do atendimento ao disposto na Subcondição **32.3** acima.

32.4. Prova que possui, na data da sessão de abertura do **Pregão**, vínculo com profissional(is) de nível superior, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços serão executados, detentor(es) de Certidões de Acervo Técnico–CAT, que comprovem ter(em) sido o(s) profissional(is) o(s) responsável(is) técnico(s) por execução de serviços de manutenção predial e de serviços manutenção de sistema ou de equipamentos de ar condicionado.

32.4.1. Serão aceitas certidões distintas para fins do atendimento ao disposto na Subcondição 32.4 acima.

32.4.2. O vínculo mencionado acima se comprova pela apresentação de contrato de trabalho ou declaração de contratação futura específica para a execução do contrato com o TCU ou, ainda, de contrato social da **licitante** onde conste o nome do profissional como sócio.

33. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

34. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Condição 25, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.

34.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

34.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Serviço de Pregão e Cotação Eletrônica do Tribunal de Contas da União, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 04, Lote 1, Anexo I, sala 103, CEP 70042-900, Brasília-DF.

34.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

34.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

34.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

34.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

34.6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou

parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

34.6.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

34.6.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

34.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

35. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

36. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XII – DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

37. Não se exigirá demonstração do serviço ofertado.

SEÇÃO XIII – DO RECURSO

38. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

38.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

38.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

38.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

39. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do TC 011.775/2018-1 franqueada aos interessados.

40. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

41. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

42. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
43. A homologação deste **Pregão** compete ao Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União.
44. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante vencedora**.

SEÇÃO XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

45. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 45.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
46. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCU.
47. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.
48. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

49. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 49.1. Cometer fraude fiscal;
- 49.2. Apresentar documento falso;
- 49.3. Fizer declaração falsa;
- 49.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 49.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 49.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 49.7. Não manter a proposta.
50. Para os fins da subcondição 49.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XVII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

51. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tcu.gov.br, até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
52. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
53. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
54. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tcu.gov.br.
55. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

56. Ao Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 56.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
- 56.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
57. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
58. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 58.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
59. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



- 60.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 61.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 62.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCU, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

- 63.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 63.1.** Anexo I – Termo de Referência;
 - 63.2.** Anexo II – Especificações Técnicas;
 - 63.3.** Anexo III – Planilha Orçamentária, Composição de Custos Unitários e Composição do BDI;
 - 63.4.** Anexo IV – Rotinas de Manutenção de Ar Condicionado;
 - 63.5.** Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;
 - 63.6.** Anexo VI – Minuta do Contrato.

SEÇÃO XX – DO FORO

- 64.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília, 12 de junho de 2018.

Nathália Brilhante Barbosa
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETIVO O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial do imóvel ocupado pela Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul – Secex-RS, conforme informações constantes neste Termo de Referência e nas Especificações Técnicas anexas a este Edital.
B	JUSTIFICATIVA A contratação visa manter a Secex-RS em melhores condições de utilização, reduzindo, no longo prazo, a magnitude e o custo das intervenções naquele imóvel.
C	META FÍSICA Execução de manutenção predial preventiva e corretiva na Secex-RS, pelo período de 12 meses, podendo o contrato ser prorrogado até o limite de 60 meses.
D	VALOR ANUAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 58.748,57 (cinquenta e oito mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).
E	PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, conforme cláusula contratual.
F	MODALIDADE DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO A seleção da empresa far-se-á por Pregão Eletrônico , com adjudicação global do objeto. Os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço unitário .
G	LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Sede da Secex-RS localizada em Porto Alegre-RS.
H	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO Secretaria de Engenharia – Senge.
I	UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO Secex-RS, podendo a Senge prestar apoio técnico na área de engenharia.



ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I. INTRODUÇÃO

O presente documento estabelece as normas específicas para a prestação de serviços técnicos especializados em manutenção predial preventiva e corretiva do imóvel ocupado pela Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul – Secex-RS. O imóvel onde serão prestados os serviços a serem contratados encontra-se localizado na cidade de Porto Alegre e seu endereço está discriminado no Item III adiante.

II. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para efeito das presentes especificações, os termos TRIBUNAL, TCU ou CONTRATANTE, significam Tribunal de Contas da União, órgão da Administração Pública Federal que contratará os serviços objeto da presente licitação; o termo LICITANTE define qualquer empresa que apresentar proposta para o presente certame licitatório; o termo CONTRATADA define a proponente vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto; e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o Tribunal perante a CONTRATADA e a quem esta última deverá reportar.

Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente, entre outras:

- às normas e especificações constantes deste Anexo;
- às normas da ABNT;
- às disposições legais da União e dos respectivos governos estaduais e municipais;
- aos regulamentos das empresas concessionárias;
- às prescrições e recomendações de fabricantes dos produtos;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- às normas e padrões especificados nos cadernos de práticas da SEAPE.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados nos preços unitários propostos todos os custos diretos e indiretos, tributos federais, estaduais e municipais, tarifas, encargos sociais etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.

Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como dados incompletos ou insuficientemente detalhados, coeficientes de produção e consumo incorretos, dificuldades na execução de serviços especificados no prazo determinado, entre outros.

Caso julgue necessário, a LICITANTE poderá visitar os locais onde serão prestados os serviços, conforme disposto na **Seção IV** – Da Vistoria e endereço disposto no Item III deste Anexo.



Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o escopo dos serviços, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços, ante comunicação da FISCALIZAÇÃO, sempre que:

- assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;
- for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as presentes especificações;
- houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar formalmente.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam funcionários, fornecedores, fabricantes ou outros profissionais e empresas envolvidos com os serviços relativos a esta contratação.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais ou municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de imperícia, imprudência ou negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais e equipamentos inadequados à execução dos serviços.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO reportar-se-ão diretamente ao(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA, ou a seu preposto formalmente indicado.

Evidências de qualificação técnica em desacordo com o necessário para a execução correta dos serviços ou de comportamento inadequado de funcionário(s) da CONTRATADA permitem a solicitação, pela FISCALIZAÇÃO, de substituição do(s) funcionário(s) ou impedimento de sua entrada nas dependências do Tribunal.

III. OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados em manutenção predial preventiva e corretiva (por demanda) do imóvel ocupado pela Secex-RS, conforme os termos expressos nestas Especificações Técnicas.

Os serviços serão prestados no endereço a seguir discriminado:

- Secex-RS – Rua Caldas Júnior, 120 – Ed. Banrisul – 20º andar – Centro – Porto Alegre/RS.

A Secex-RS ocupa o 20º pavimento do prédio do Banrisul.

IV. PRAZOS E CRONOGRAMA

Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

O prazo máximo para início da prestação dos serviços é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial. Em caso excepcional e a critério da Administração, esse prazo poderá ser dilatado, sendo formalmente comunicado pela FISCALIZAÇÃO.

As rotinas de manutenção preventiva deverão ser executadas dentro do período estipulado nas presentes especificações, respeitando-se o respectivo mês de referência. Para tanto, deve ser observado o cronograma físico apresentado a seguir.

Cronograma Físico de Manutenção Preventiva

MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
PERIODICIDADE	A	M	M	T	M	M	S	M	M	T	M	M

M – Rotinas de manutenção mensais

T – Rotinas de manutenção trimestrais

S – Rotinas de manutenção semestrais

A – Rotinas de manutenção anuais

As rotinas de manutenção preventiva anuais englobam, também, as semestrais, trimestrais e mensais; as rotinas semestrais englobam as trimestrais e mensais; as rotinas trimestrais englobam as mensais.

As demandas por manutenção corretiva deverão ter seu início de atendimento dentro dos prazos máximos a seguir estabelecidos:

- Para os serviços classificados como “Tipo A” na planilha orçamentária, em até 4 (quatro) horas úteis após a ciência da CONTRATADA, por mensagem eletrônica (e-mail) ou contato telefônico da FISCALIZAÇÃO;
- Para os serviços classificados como “Tipo B” na planilha orçamentária, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a ciência da CONTRATADA, por mensagem eletrônica (e-mail) ou contato telefônico da FISCALIZAÇÃO.

Entende-se como “horas úteis” aquelas dentro do horário de funcionamento normal do tribunal, discriminado no item VI das presentes especificações.

V. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E PREPOSTO

A CONTRATADA deverá formalizar para a FISCALIZAÇÃO a indicação como responsáveis técnicos pelos serviços a serem realizados dos mesmos profissionais detentores das certidões que deram suporte à fase de habilitação. A critério da FISCALIZAÇÃO, poderá ser aceita a substituição do(s) profissional(is) por outro(s) com experiência equivalente ou superior.



A CONTRATADA deverá indicar, também, preposto, o qual irá representá-la perante o Tribunal, tanto administrativamente quanto operacionalmente. Esse preposto será o contato que receberá as demandas por manutenção corretiva e deverá acionar a equipe da CONTRATADA para atuar dentro dos limites de prazo estabelecidos no item IV acima. Para tanto, deverão ser fornecidas as seguintes informações do preposto:

- Nome completo, RG e cargo na empresa;
- Ao menos, dois endereços eletrônicos (e-mails), preferencialmente institucionais, que serão utilizados para as chamadas de manutenção corretiva, além de comunicações diversas;
- Ao menos um número de telefone fixo, preferencialmente institucional, que será utilizado para as chamadas de manutenção corretiva, além de comunicações diversas;
- Ao menos um número de telefone celular, que também poderá ser utilizado para as chamadas de manutenção corretiva, além de comunicações diversas.

Será realizada reunião inaugural dos serviços, em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, quando será obrigatória a presença do preposto. Possivelmente, a reunião será realizada por teleconferência.

VI. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção predial, a seguir discriminados, para fins da presente contratação, estão distribuídos em 2 grupos:

- manutenção corretiva ou “por demanda” – que deve ser iniciada dentro dos prazos fixados no item IV acima e executada de acordo com as regras estabelecidas nas presentes especificações técnicas;
- manutenção preventiva periódica – que deve ser executada independentemente de demandada pela CONTRATANTE, de acordo com o cronograma físico apresentado no item IV, respeitando as instruções contidas no subitem VI.2 das presentes especificações.

Todos os serviços deverão ser prestados dentro do horário de funcionamento normal do Tribunal, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 9 h às 18 h. Excepcionalmente, poderá ser acordado com a FISCALIZAÇÃO a realização de serviços fora desse horário.

Os prazos máximos para início de atendimento das demandas – manutenção corretiva – estão estabelecidos no item IV das presentes especificações técnicas.

Os profissionais destacados para a execução dos trabalhos deverão ser especializados nas tarefas a eles destinadas e com experiência comprovada. Assim, serviços de manutenção em eletricidade deverão ser executados por eletrotécnicos ou eletricitas, serviços hidrossanitários, por técnicos ou bombeiros hidráulicos (encanadores), serviços de ar condicionado, por técnicos mecânicos especializados na área, serviços de assentamento de pisos e cerâmicas, por azulejistas, e assim sucessivamente. Não serão admitidos profissionais sem a qualificação exigida.

No caso de serviços mal executados ou que não corrijam o problema anterior, caberá à CONTRATADA refazê-los às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas em contrato.



Todos os serviços de manutenção preventiva indicados no Quadro 2 deverão ser previamente agendados com o contato da Secex, identificado no Quadro 1, com antecedência mínima de 24 horas. O endereço de prestação dos serviços está descrito no item III das presentes especificações técnicas.

Quadro 1 – Contatos do TCU na Secex-RS e na sede em Brasília/DF

Secretaria	Nome do Contato	Telefone	E-mail
Secex-RS	Vagner Cavalheiro Prieb	051-3778-5616	cavalheirop@tcu.gov.br
Sede-DF	Júlio Cesar de Freitas Guimarães	06-3316-5871	juliofg@tcu.gov.br

VI.1 – Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva será efetuada a partir de demanda da CONTRATANTE encaminhada por e-mail e/ou por ligação telefônica à CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA deverá atender ao constante no Item V acima.

Para cada demanda, deverá ser identificado seu enquadramento como Tipo A ou B, de acordo com o disposto na planilha orçamentária – ver Anexo III. De acordo com o enquadramento, o início de atendimento de cada demanda deverá respeitar o prazo máximo definido no Item IV.

Os serviços deverão seguir as especificações técnicas a seguir discriminadas – a numeração dos itens de serviço segue a da planilha orçamentária.

1.1 – INTERVENÇÕES CIVIS

1.1.4 – Furos

1.1.4.1 – Furos em elementos estruturais

Execução de furação em estrutura de concreto com utilização de perfuratriz elétrica dotada de coroa diamantada, horizontal ou vertical, diâmetros de até 100 mm, profundidade de até 40 cm, inclusive mobilização de mão de obra e equipamento.

1.1.5 – Alvenaria

1.1.5.1.1 – Alvenaria de blocos cerâmicos

Execução de alvenaria em blocos cerâmicos furados, nas dimensões 9 x 19 x 19 cm, em paredes de ½ vez (tijolo em cutelo – espessura média acabada 13 a 15 cm) ou 1 vez (tijolo deitado – espessura média acabada 23 a 25 cm). Os tijolos deverão ser assentados com argamassa industrializada, tipo Matrix 1201 Votorantim, ou equivalente.

1.1.7 – Limpeza/Proteções

1.1.7.1 – Carga e descarga de entulho em sacos de 50 litros, transporte horizontal/vertical e disposição final inclusos

Consiste nas atividades de ensacamento, transportes horizontal e vertical, carga, descarga e transporte até o ponto de disposição final, de entulho gerado pela CONTRATADA ou por



terceiros, em sacos apropriados (reforçados) de 50 litros. Deverá estar incluso no custo unitário proposto o valor do transporte da origem (Secex) até o ponto de despejo autorizado pela prefeitura de cada cidade para esse tipo de material.

1.1.7.2 – Lona plástica preta para proteção

Consiste no serviço de proteger áreas, mobiliários e equipamentos do Tribunal, com fornecimento de material, que estejam nas proximidades de locais sob intervenção da CONTRATADA ou de terceiros. O material a ser fornecido é lona de polietileno de alta densidade-PEAD preta com 150 micras de espessura.

1.2 – ACABAMENTOS INTERNOS

1.2.1 – Pisos, rodapés, soleiras, peitoris

1.2.1.1.1 – Troca de cerâmica em pisos

Retirada de cerâmica existente e fornecimento e assentamento de material novo de mesmo padrão, dimensões e fabricação do existente, em razão de danos e/ou intervenções realizadas pela CONTRATADA ou por terceiros.

1.2.1.2.1 – Troca de piso em granito

Retirada de piso em granito existente e fornecimento e assentamento de pedra nova de mesmo padrão, em razão de danos e/ou intervenções realizadas pela CONTRATADA ou por terceiros. Como referência, o granito existente é Cinza Andorinha.

Características: Granito polido, em placas com 2 cm de espessura.

Assentamento: Argamassa tipo ACIII, ref. Quartzolit ou equivalente sobre superfície nivelada.

Rejuntamento: Juntas secas (0,5 mm), a base de epóxi, referência Superjunta ou equivalente, na tonalidade da pedra.

Execução: Paginação conforme o ambiente a ser recuperado. A colocação será feita com cuidado de maneira que a superfície fique uniforme sem saliências de uma peça em relação as outras.

Impermeabilização: As peças antes do assentamento deverão ser impermeabilizadas nas laterais e face inferior com argamassa polimérica impermeabilizante, Sikatop 100 ou equivalente, cuja previsão deverá estar inclusa no item.

1.2.1.2.2 – Troca de soleira em granito

Retirada de soleira em granito existente e fornecimento e assentamento de pedra nova de mesmo padrão, com largura entre 0,15 e 0,20 m, em razão de danos e/ou intervenções realizadas pela CONTRATADA ou por terceiros. Como referência, o granito existente é Cinza Andorinha.

As demais especificações do item anterior devem ser consideradas no presente item.

1.2.1.3.1 – Raspagem, calafetação e sintecagem de piso em taco de madeira

Consiste em reforma do piso, sem fornecimento de tacos, com colagem dos tacos soltos, raspagem, calafetação e aplicação de sinteco no piso preparado. Para fixação dos tacos deverá ser utilizada cola poliuretânica, referência Rad Col PU, IndusParquet ou equivalente. Após lixamento e limpeza dos tacos deverá ser aplicado selador. A aplicação do sinteco deverá manter o piso em aparência mais próxima possível do piso existente.

1.2.1.3.2 – Fornecimento e assentamento de piso em taco de madeira

Consiste em reforma do piso, com fornecimento de tacos em madeira maciça, no mesmo material e padrão dos existentes, nas dimensões 70 x 210 mm, espessura mínima de 20 mm, incluindo todos os serviços necessários à sua fixação no piso. Para fixação dos tacos deverá ser utilizada cola poliuretânica, referência Rad Col PU, IndusParquet ou equivalente.

1.2.1.3.3 – Rodapé em madeira

Fornecimento e assentamento de rodapé em madeira maciça Cumaru/Ipê Champagne, ou equivalente, na altura de 7 cm e espessura mínima de 1,5 cm.

1.2.1.5.1 – Substituição de piso em carpete

Fornecimento e assentamento de piso em carpete em mesmo padrão do existente, referência Beaulieu, linha Astral.

A aplicação deste revestimento deverá utilizar cola de contato, a base de água, atóxica e sem cheiro, com teor de sólidos entre 74 a 76%, pH entre 7,0 a 9,0, alta resistência à umidade e facilidade de aplicação, não inflamável, referência Ecofloor Uni – Quimicryl ou equivalente.

1.2.2 – Revestimento de paredes, divisórias, cortinas, persianas

1.2.2.1.1.1 – Chapisco em paredes

Execução de chapisco em argamassa industrializada, referência Matrix 3201 Votorantim, ou equivalente, sendo admissível a utilização de cimento e areia média, traço 1:3, aplicado sobre alvenaria ou estrutura de concreto.

1.2.2.1.2.1 – Massa única sobre paredes

Execução de massa única em argamassa industrializada, referência Matrix 2101 ou 2202, conforme se tratar de alvenaria interna ou externa, respectivamente, fabricação Votorantim, ou equivalente, aplicada sobre parede previamente chapiscada, na espessura média de 20 mm. O acabamento da superfície deverá ser adequado ao tipo de revestimento final – pintura, revestimento melamínico, cerâmica/porcelanato/granito, etc.

1.2.2.3.1 – Troca de cerâmica em paredes

Retirada de cerâmica existente e fornecimento e assentamento de material novo de mesmo padrão, dimensões e fabricação do existente, em razão de danos e/ou intervenções realizadas pela CONTRATADA ou por terceiros.

1.2.2.4.3.1 – Divisória DryWall

Fornecimento e instalação de divisória do gesso acartonado do tipo DryWall, de acordo com as especificações técnicas a seguir.

Características: Divisória em gesso acartonado constituída por duas chapas de gesso acartonado (Dry Wall) com espessura de 12,5 mm, montadas uma para cada face, fixadas em estrutura simples, espaçada em 48 mm, composta por perfis de aço galvanizado (montantes e guias) com largura de 48 mm. Entre as chapas deverá haver preenchimento com uma camada de lã de rocha com densidade de 43 Kg/m³ de espessura de 40 mm. A espessura final da divisória será de 73mm. Referência Knauf Drywall montagem W111 ou equivalente.

Instalação: Os perfis deverão obedecer a um espaçamento máximo de 600 mm. Deverão ser previstos todos os elementos para montagem das paredes tais como cantoneiras, conectores, niveladores, parafusos, fitas para juntas, isolamento e cantos, e demais acabamentos, de forma a garantir a perfeita estabilidade do conjunto. As paredes deverão ser preparadas para receber revestimento em pintura acrílica ou chapa de laminado melamínico.

1.2.2.4.3.2 – Porta acústica

Fornecimento e instalação de portas, confeccionadas em MDF de 4 mm de espessura, com requadros em madeira maciça, revestimento em laminado melamínico, miolo acústico com lã de rocha de 40 Kg/m³, na cor e medidas das existentes, onde necessário, complementada com bandeira até o teto, confeccionada com o mesmo material da porta, com 35 mm de espessura, com bordas pintadas na cor preto fosco ou fita de PVC com 1 mm de espessura coladas em todo perímetro da porta, na cor preta ou na cor do revestimento da porta.

1.2.2.4.3.3 – Substituição de vidros em divisórias modulares

Retirada, fornecimento e instalação de vidros laminados incolores com 6 mm de espessura (3 + 3 mm), em painéis de vidro de divisórias modulares com especificação básica do item anterior.

1.2.2.6.2 – Persiana horizontal de lâminas de alumínio

Fornecimento e instalação de persianas de alumínio de lâminas horizontais, com 25 mm de espessura, na cor e padrão das existentes.

1.2.3 – Teto

1.2.3.1.1.1 – Chapisco em teto

Execução de chapisco em argamassa industrializada, referência Matrix 3201, fabricação Votorantim, ou equivalente, sendo admissível a utilização de cimento e areia média, traço 1:3, aplicado sob teto de estrutura de concreto.

1.2.3.1.2.1 – Massa única em teto

Execução de massa única em argamassa industrializada, referência Matrix 2101, fabricação Votorantim, ou equivalente, aplicada sob teto previamente chapiscado, na espessura média de 20 mm.

1.2.3.2.1 – Forro em gesso acartonado

Execução de forro de gesso acartonado, inclusive tabica, conforme especificações técnicas a seguir.

Características: Forro em gesso acartonado monolítico estrutural – tipo FGE, em placas de gesso a partir de gipsita natural, revestido por cartão duplex, acabamento liso, com dimensões 240 cm x 120 cm e espessura de 1,25 cm, referências: Placo (forro) e Kofar (tabica) ou equivalente.

Estrutura de fixação: Em perfis metálicos suspensos por tirantes rígidos fixados na laje com buchas de nylon e parafusos auto-atarrachantes fosfatizados. Os Perfis Drywall Kofar são produzidos em aço galvanizado com espessura de 0,50 mm e revestimento de 275 g/m² nas duas faces, com padrão estabelecido pela norma NBR 15.217:2009. Não se admitirá, em hipótese alguma, a fixação dos tirantes em tubulações elétricas, hidráulicas ou de ar condicionado.

As chapas de gesso são aparafusadas a cada 30 cm em canaletas de aço galvanizado 70 mm x 20 mm x 0,5 mm, afastadas a cada 60 cm, que são fixadas à laje por tirantes de aço galvanizado e pino com rosca-aço.

1.2.3.3.1 – Forro acústico modular mineral

Fornecimento de placas de forro modular mineral, sem fornecimento de estrutura de fixação, de acordo com as seguintes especificações.

Características: Forro modulado constituído por painéis de fibra mineral *wetfelt*, referência AMF Thermatex Acoustic, ou equivalente técnico, no formato de 625 mm x 1250 mm, com espessura de 19 mm, densidade superficial aproximada de 4,6 Kg/m², de forma a manter as mesmas características do existente.

1.4 – PINTURAS

1.4.1.1 – Aplicação e lixamento de massa acrílica

Emassamento e lixamento de paredes e tetos com massa acrílica, referência Metalatex Sherwin-Williams, ou equivalente.

1.4.4.1 – Pintura acrílica

Execução de pintura em paredes e teto com tinta acrílica, referência Metalatex Sherwin-Williams, ou equivalente, em 2 demãos e em cor e padrão de acabamento idênticos aos já existentes. Na execução do serviço, deverão ser seguidas todas as recomendações do fabricante.

1.4.4.2 – Pintura de piso cimentado

Execução de pintura em piso com tinta à base de resina acrílica para cimentados, referência Novacor Piso Premium da Sherwin-Williams, ou equivalente, em 2 demãos e em cor e padrão de acabamento idênticos aos já existentes ou a serem definidos pela FISCALIZAÇÃO. Na execução do serviço, deverão ser seguidas todas as recomendações do fabricante.

1.4.5.1 – Fundo anticorrosivo

Aplicação de fundo anticorrosivo à base de zarcão, sobre superfícies metálicas, referência Suvinil Zarcão, ou equivalente. A preparação da superfície incluirá lixamento das superfícies a receberem o tratamento. Na execução do serviço, deverão ser seguidas todas as recomendações do fabricante.

1.4.5.2 – Pintura esmalte sintético

Execução de pintura esmalte sintético, referência Metalatex Eco Esmalte Sherwin-Williams sobre superfície metálica, previamente preparada com fundo anticorrosivo. Na execução do serviço, deverão ser seguidas todas as recomendações do fabricante.

1.6 – ESQUADRIAS/VIDROS

1.6.2.2.1 – Vedações das esquadrias

Substituição ou complemento das vedações das esquadrias existentes com utilização de silicone estrutural.

1.6.3.1 – Vidro liso comum 6 mm

Substituição de vidro liso comum transparente de 6 mm, incluindo acessórios, recortes, furos, vedação, fixação e todo o material necessário à sua instalação.

1.6.3.2 – Vidro fantasia/canelado 4 mm

Substituição de vidro fantasia ou canelado comum de 4 mm, incluindo acessórios, recortes, furos, vedação, fixação e todo o material necessário à sua instalação.

1.6.3.4 – Vidro temperado incolor 10 mm

Substituição de vidro temperado incolor de 10 mm, incluindo acessórios, recortes, furos, vedação, fixação e todo o material necessário à sua instalação.

1.6.3.5 – Espelho de cristal

Substituição de espelho de cristal de 4 mm, sem moldura, incluindo acessórios, recortes, furos, vedação, fixação e todo o material necessário à sua instalação.

1.6.3.6 – Película protetora para vidro

Fornecimento e instalação de adesivo de vidro para proporcionar conforto e/ou privacidade aos ambientes, da linha Translúcido, referência Vulcan ou equivalente, de PVC ou vinil com acabamento opaco jateado, autoadesivo.

1.6.4.1 – Fechadura La Fonte 30/120

Fornecimento e instalação de fechadura completa para portas de madeira do tipo La Fonte 30/120.

1.6.4.2 – Tarjeta do tipo livre/ocupado

Fornecimento e instalação de tarjeta tipo livre/ocupado completa, em latão, para portas de boxes de sanitários.

1.6.4.3 – Dobradiças 3" x 2 ½"

Fornecimento e instalação de dobradiças de 3" x 2 ½" para portas de madeira.

1.6.4.5 – Mola aérea para porta de madeira

Fornecimento e instalação de mola aérea para portas de madeira até 100 kg.

1.6.4.6 – Fechadura para porta de vidro temperado

Fornecimento e instalação de fechaduras para portas de vidro temperado, pivotantes ou de correr, referência Dorma Glass ou equivalente.

1.6.4.7 – Acessórios para armários embutidos

Substituição de acessórios diversos para armários embutidos – corrediças, dobradiças, pistão a gás, cantoneiras, etc. – no padrão dos existentes.

1.7 – SERRALHERIA

1.7.5.1 – Estrutura de aço para suporte/fixação de elementos arquitetônicos ou de instalações

Fornecimento e montagem, incluindo ligações por solda ou parafusos, de perfis de aço para fixação e suporte de elementos arquitetônicos ou de instalações. As especificações de materiais a serem utilizados na estrutura são as seguintes:

- Para perfis laminados e chapas: aço estrutural A-572 grau 50;
- Para perfis formados a frio: aço USI SAC 300, COS-AR-COR Grau 400e ou CSN COR 420, ou equivalentes, com demais acessórios (chumbadores, parafusos, porcas, arruelas etc.) e soldas compatíveis;
- Para perfis redondos: aço ASTM A-36;
- Para chumbadores: aço SAE 1020;
- Parafusos e porcas: aço ASTM A-325.

A pintura da estrutura será paga em item específico.

1.9 – INST. HIDROSSANITÁRIAS

1.9.1.4 – Substituição de assento e tampa para vaso sanitário

Fornecimento e instalação de assento e tampa para vaso sanitário laqueado ou poliéster, referência AP51, cor branco gelo, Deca ou equivalente, incluindo retirada do existente.

1.9.1.5 – Substituição de ducha higiênica

Fornecimento e instalação de ducha higiênica com acabamento cromado com registro tipo gatilho e arejador embutido, referência Aspen 1984C35.ACT Deca ou equivalente, incluindo retirada do existente.

1.9.1.6 – Substituição de papeleira ou saboneteira ou cabideiro

Fornecimento e instalação de papeleira ou saboneteira ou cabideiro, no padrão dos existentes, eventualmente, incluindo retirada do existente.

1.9.1.7 – Reparo de torneira

Execução de reparo de torneira de lavatório, pia, etc., com troca de carrapeta ou do reparo pertinente.

1.9.1.8 – Reparo de válvula de descarga

Execução de conserto de válvula de descarga, com troca do reparo pertinente.

1.9.1.9 – Reparo de caixa de descarga

Execução de conserto de caixa de descarga acoplada, com troca do reparo completo pertinente.

1.9.1.11 – Substituição de grelha inox de piso

Fornecimento e instalação de grelha de piso para ralo, 10 x 10 cm ou diâmetro 10 cm, incluindo retirada da existente.

1.9.1.12 – Substituição de torneira de água fria

Fornecimento e instalação de torneira de pia ou lavatório, no padrão das existentes, incluindo retirada da existente.

1.9.1.13 – Substituição de torneira elétrica

Fornecimento e instalação hidráulica e elétrica de torneira de pia ou lavatório elétrica, potência 5,0 KW ou superior, referência Hydra Corona, incluindo retirada da existente.

1.9.1.15 – Substituição de chuveiro elétrico

Fornecimento e instalação hidráulica e elétrica de chuveiro elétrico de plástico cromado, potência 6,0 KW ou superior, 4 temperaturas, completo, incluindo retirada da existente.

1.9.1.16 – Substituição de resistência de chuveiro elétrico

Troca de resistência de chuveiro elétrico compatível com o modelo existente, ref. potência 6,0 KW ou superior.

1.9.2.1 e 1.9.2.2 – Tubos e conexões de PVC soldável, água fria, 25 mm e 32 mm, respectivamente

Fornecimento e instalação de tubos e conexões de PVC rígido de água fria, referência Tigre, incluindo, se necessário, rasgo, retirada da tubulação existente e recomposição do elemento de embutimento da instalação e fixações.

1.9.2.3 a 1.9.2.5 – Tubos e conexões de PVC esgoto, 40 mm, 50 mm e 100 mm, respectivamente

Fornecimento e instalação de tubos e conexões de PVC rígido de esgoto série normal, referência Tigre, incluindo, se necessário, rasgo, retirada da tubulação existente e recomposição do elemento de embutimento da instalação e fixações.

1.9.2.6 e 1.9.2.7 – Tubos e conexões de PVC esgoto, série R, 50 mm e 100 mm, respectivamente

Fornecimento e instalação de tubos e conexões de PVC rígido de esgoto série reforçada, referência Tigre, incluindo, se necessário, rasgo, retirada da tubulação existente e recomposição do elemento de embutimento da instalação e fixações.

1.9.2.8 – Ponto de água fria

Consiste na criação de ponto novo de instalações hidráulicas, material e mão de obra inclusos. Todas as recomendações dos itens anteriores pertinentes devem ser consideradas no presente item.

1.9.2.9 – Ponto de esgoto

Consiste na criação de ponto novo de esgoto sanitário, material e mão de obra inclusos para todos os serviços necessários à criação do ponto novo, como por exemplo, rasgos e recomposições, escavação e reaterro, tubos e conexões, fixação, fechamentos, entre outros. Todas as recomendações dos itens anteriores pertinentes devem ser consideradas no presente item.



1.10 – INST. INCÊNDIO

1.10.2.1 – Luminárias de emergência

Fornecimento e instalação de luminárias de emergência com 30 LEDs, botão de auto teste, potência 2 W, bateria de Lítio, autonomia mínima de 3 horas.

1.11 – INST. ELÉTRICAS

1.11.1.1.1 a 1.11.1.1.3 – Lâmpadas fluorescentes

Substituição de lâmpadas fluorescentes de diversas potências, de acordo com o tipo e potência da lâmpada a ser substituída.

1.11.1.1.4 e 1.11.1.1.5 – Lâmpadas LEDs

Substituição de lâmpadas LEDs de diversas potências, de acordo com o tipo e potência da lâmpada a ser substituída.

1.11.1.1.7 e 1.11.1.1.8 – Reator para lâmpada fluorescente

Substituição de reatores eletrônicos bivolt para lâmpadas fluorescentes de diversas potências, de acordo com o tipo a ser substituído.

1.11.1.2.1 – Substituição de tomada ou interruptor

Substituição de tomada ou interruptor, mantendo-se o padrão da existente.

1.11.1.2.2 – Instalação de ponto elétrico

Instalação de ponto elétrico novo, tomada ou interruptor, com fornecimento de todo o material necessário, mantendo-se o padrão dos existentes.

1.11.1.5.1 e 1.11.1.5.2 – Disjuntores termomagnéticos

Fornecimento e instalação de disjuntores termomagnéticos mono polar ou tripolar, padrão Nema, de 10 a 30 A (monopolar) e de 10 a 50 A (tripolar), referência Siemens ou equivalente.

1.11.3.1 – Tomada RJ-45

Fornecimento e instalação de tomada completa do sistema de cabeamento estruturado contendo 2 conectores fêmea padrão RJ-45, categoria 6.

1.11.3.3 e 1.11.3.5 – Patch-cord de 2,5 m e 10,0 m, respectivamente

Fornecimento de cabos UTP de 4 pares, 100 Ohms, 24 AWG, Categoria 6, com 2 conectores RJ-45 macho – 1 em cada extremidade – devidamente certificado, com 2,5 m e 10,0 m de extensão, para o sistema de cabeamento estruturado.

1.11.3.4 – Organizador de cabos

Fornecimento de organizador de cabos de plástico ABS de alto impacto, de 1U, com capacidade de passagem de até 48 cabos UTP, tampa basculante nos 2 sentidos, cor preta, para Rack.

1.11.4.1 – Configuração de central telefônica e/ou reinstalação e configuração de software

Configuração de central telefônica Leucotron digital, modelo Active MDS, com placa 8RA 8RD, 3 terminais KS digital 2B+D, ou central telefônica Siemes Hipath 1150 V7, e/ou reinstalação de software TGCO em microcomputador, incluindo sua configuração, sem fornecimento do software.



1.11.4.3 – Cabo espiral para telefonia

Fornecimento e instalação de cabo espiral para telefonia com 1,80 m de comprimento, dotado de conectores RJ-9 tipo macho em ambas as extremidades.

1.12 – INST. AR CONDICIONADO

1.12.1 – Visita para manutenção corretiva de ar condicionado

Consiste na mobilização e nos serviços de manutenção corretiva por demanda, a custo fixo, tendo sido considerado consumo de material básico incluído no custo.

1.13 – VISITA TÉCNICA – PEQUENOS SERVIÇOS

1.13.1 – Manutenção corretiva – pequenos serviços urgentes

Consiste em visita para atendimento de demanda urgente cujo valor seja inferior ao definido para esse item. Em outras palavras, toda vez que houver demanda para atendimento de serviços de manutenção predial corretiva de pequeno porte, porém julgados urgentes pelo Tribunal, cujo valor proposto seja inferior ao do presente item, a CONTRATADA será reembolsada pelo valor aqui definido.

VI.2 – Manutenção Preventiva

A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente de acordo com programação apresentada no Quadro 2. Nesse quadro também são apresentados resumos das tarefas a serem efetuadas, de acordo com cada especialidade.

Em relação ao sistema de ar condicionado, a CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Manutenção, Operação e Controle-PMOC para atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.589 de 4 de janeiro de 2018. Na elaboração do PMOC, a CONTRATADA deverá tomar por base a programação contida no Quadro 2, além de levar em conta as características de todos os equipamentos instalados no imóvel. Para fins de orçamentação, foi elaborada uma rotina de manutenção – Anexo IV – a qual deve ser levada em conta na elaboração do PMOC.

Quadro 2 – Plano de Manutenção Preventiva

Item	Descrição	Periodicidade
	SERVIÇOS INICIAIS – INST. AR CONDICIONADO	
2.1.9.1	Elaborar PMOC	Única
	PINTURA	
2.5.3.1	Inspecionar elementos metálicos	Anual
	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	
2.4.7.1	Verificar iluminação de emergência, caixas de incêndio e prazo de validade dos extintores manuais	Semestral
2.4.7.2	Testar sistema de alarme	Semestral
2.5.7.1	Testar sistema de combate a incêndio	Anual
2.5.7.2	Realizar recarga de extintores água pressurizada 10l	Anual
2.5.7.3	Realizar recarga de extintores CO2 e PQS	Anual
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
2.4.8.1	Revisar quadros elétricos	Semestral
2.5.8.1	Inspecionar “no breaks”	Anual
	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO	



2.2.9.1	Serviços mensais do PMOC	Mensal
2.3.9.1	Serviços trimestrais do PMOC	Trimestral
2.4.9.1	Serviços semestrais do PMOC	Semestral
	INSTALAÇÕES DA CENTRAL TELEFÔNICA	
2.4.10.1	Serviços de manutenção da central telefônica	Semestral

2.5.3.1 – Inspeccionar elementos metálicos – Anual

Realizar inspeção visual em elementos metálicos – estruturas diversas, suportes, etc. – para verificar fixação, possíveis pontos de corrosão, etc. Caso seja necessária alguma intervenção, a FISCALIZAÇÃO deverá ser comunicada e decidirá pela sua implementação ou não.

2.2.7.1 – Testar bomba de incêndio – Mensal

Realizar teste de funcionamento das bombas de incêndio, de acordo com as recomendações do CBM local e das normas pertinentes da ABNT. Efetuar, ainda, verificação da abertura e fechamento das válvulas.

2.4.7.1 – Verificar iluminação de emergência e extintores – Semestral

Testar funcionamento da iluminação de emergência e verificar o prazo de validade dos extintores manuais. Caso seja necessária alguma intervenção, a FISCALIZAÇÃO deverá ser comunicada e decidirá pela sua implementação ou não.

2.4.7.2 – Testar sistema de alarme – Semestral

Testar funcionamento do sistema de alarme de incêndio. Caso seja necessária alguma intervenção, a FISCALIZAÇÃO deverá ser comunicada e decidirá pela sua implementação ou não.

2.5.7.1 – Testar sistema de incêndio – Anual

Realizar teste completo do sistema de alarme e combate a incêndio, inclusive realizando testes nas mangueiras de incêndio. Caso seja necessária alguma intervenção, a FISCALIZAÇÃO deverá ser comunicada e decidirá pela sua implementação ou não.

2.5.7.2 e 2.5.7.3 – Realizar recarga de extintores – Anual

Realizar recarga daqueles extintores com prazo de validade vencido ou a vencer nos próximos 30 dias, de acordo com as recomendações do CBM local e da ABNT.

2.4.8.1 – Revisar quadros elétricos – Semestral

Realizar revisão de todos os quadros elétricos da secretaria, constando de medição de temperatura, de corrente, de tensão, reaperto dos diversos bornes, entre outros.

2.4.8.2 – Verificar conexões das centrais telefônicas – Semestral

Efetuar verificação das centrais telefônicas, realizando testes, reapertos e efetuando limpeza das centrais e dos ambientes.

2.5.8.1 – Inspeccionar “No break” – Anual

Realizar testes de verificação do funcionamento dos “no breaks” da sala de informática. Caso seja necessária alguma intervenção, a FISCALIZAÇÃO deverá ser comunicada e decidirá pela sua implementação ou não.

2.2.9.1, 2.3.9.1 e 2.4.9.1 – Serviços do PMOC do ar condicionado – Mensal, Trimestral e Semestral

Realizar serviços previstos no PMOC dos sistemas de ar condicionado, de acordo com a periodicidade ali prevista.

2.4.10.1 – Revisar Central Telefônica – Semestral

Efetuar a revisão das centrais telefônicas, de acordo com recomendações dos respectivos fabricantes, realizando a limpeza dos equipamentos e do ambiente, respeitando, ainda, as indicações do Quadro 3.

Quadro 3 – Serviços de Manutenção Preventiva em Central Telefônica

CENTRAL
<input type="checkbox"/> INFORMAR-SE DAS RECLAMAÇÕES E SOLUCIONÁ-LAS
<input type="checkbox"/> CONFIGURAR RAMAIS E FACILIDADES, CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE
<input type="checkbox"/> FAZER 3 CHAMADAS INTERNAS USANDO RAMAIS
<input type="checkbox"/> FAZER 3 CHAMADAS EXTERNAS POR TRONCOS DIFERENTES
<input type="checkbox"/> EFETUAR BACKUPS DAS CONFIGURAÇÕES E PROGRAMAÇÕES
<input type="checkbox"/> VERIFICAR APARÊNCIA GERAL (ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DO AMBIENTE E DA CENTRAL)
PROTEÇÃO – ENERGIA ELÉTRICA
<input type="checkbox"/> VERIFICAR PROTEÇÕES DA CENTRAL (DISJUNTORES E FIAÇÃO)
<input type="checkbox"/> VERIFICAR CONEXÕES: CONECTORES E TERMINAIS EM GERAL
<input type="checkbox"/> VERIFICAR TENSÃO DE ENTRADA 110/220V
<input type="checkbox"/> VERIFICAR ALIMENTAÇÃO DE SAÍDA PARA AS BATERIAS
<input type="checkbox"/> VERIFICAR SE HÁ AQUECIMENTO ANORMAL NOS COMPONENTES OU CONEXÕES
<input type="checkbox"/> VERIFICAR TODAS AS LÂMPADAS DE SINALIZAÇÃO E ALARMES
<input type="checkbox"/> VERIFICAR TODOS OS FUSÍVEIS
BANCO DE BATERIAS
<input type="checkbox"/> VERIFICAR NÍVEIS DE ELETRÓLITO (CASO NÃO SEJAM SELADAS)
<input type="checkbox"/> VERIFICAR AS TENSÕES DE TODOS OS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O BANCO DE BATERIAS
<input type="checkbox"/> VERIFICAR CONEXÕES: APERTO DOS PARAFUSOS E TERMINAIS
<input type="checkbox"/> VERIFICAR CABO QUE INTERLIGA AS BATERIAS AO RETIFICADOR
<input type="checkbox"/> VERIFICAR SE HÁ AQUECIMENTO ANORMAL ENTRE CONEXÕES
<input type="checkbox"/> LIMPAR E UNTAR CONEXÕES COM VASELINA NEUTRA OU GRAXA APROPRIADA

VII. REGRAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços relativos à manutenção preventiva serão medidos e pagos mensalmente com base no plano de manutenção preventiva contido no Quadro 2, desde que efetivamente realizados satisfatoriamente e dentro dos prazos estabelecidos e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Os serviços de manutenção corretiva serão medidos e pagos mensalmente considerando as demandas da CONTRATANTE concluídas satisfatoriamente e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO dentro do mês de referência. Serão medidos os quantitativos de serviço efetivamente realizados. Perdas de material e eventual baixa produtividade da mão de obra deverão estar inclusos nos coeficientes de composição dos respectivos custos unitários. A FISCALIZAÇÃO recusará quaisquer solicitações de alteração dos custos unitários em razão dessas e de outras causas.

Todas as medições deverão ser acompanhadas de relatório técnico sintético. No relatório serão descritas as atividades realizadas, programadas ou por demanda, no mês de referência. Se possível, o relatório conterá fotos para melhor ilustrar a descrição dos serviços.



Em relação à manutenção corretiva, os quantitativos são estimativos, não garantindo à CONTRATADA a sua efetiva execução e conseqüente direito ao recebimento.

Os pagamentos seguirão as disposições definidas no instrumento contratual.

VIII. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

A Planilha Orçamentária, apresentada no Anexo III, detalha a formação de todos os custos unitários dos serviços a serem prestados – obrigatórios (manutenção preventiva) e eventuais (manutenção corretiva). As fontes de formação e a composição da taxa de BDI estão ali indicadas.

Em síntese, foram consideradas 3 fontes de custos de serviços e insumos: Sinapi, contratos da administração e pesquisa de preços de mercado, nessa ordem de importância.

Para fins do presente orçamento, foi considerada a taxa de encargos sociais definida pelo Sinapi para o estado, considerando horistas sem desoneração da mão de obra.

O orçamento estimativo para esta contratação importa em valor total de R\$ 58.748,57 (cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), BDI incluso, referente a 12 meses de serviço, **e esse valor representa o limite máximo a ser aceito nas propostas das LICITANTES.**

Também os preços e custos unitários, bem como, a taxa de BDI, representam os limites máximos a serem aceitos nas propostas das LICITANTES.



ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS E COMPOSIÇÃO DO BDI

O arquivo que constitui este Anexo está disponível aos interessados juntamente ao Edital do Pregão Eletrônico n.º ___/20__ do TCU no sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) ou por meio do portal do TCU na internet, no endereço eletrônico:

<http://portal.tcu.gov.br/comunidades/licitacoes-e-contratos-do-tcu/licitacoes/licitacoes-em-andamento/>

Caso não seja possível o acesso ao arquivo por meio do portal do TCU ou no sistema Comprasnet, as **licitantes** poderão solicitá-lo por meio de mensagem de correio eletrônico ao endereço cpl@tcu.gov.br.

III.1 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – aba ‘PLAN ORC’

III.2 – COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO – aba ‘CCU’

Para Ar Condicionado, aba ‘Ar Cond’

III.3 – COMPOSIÇÃO DO BDI – aba ‘BDI’

O BDI foi calculado com base na seguinte fórmula:

$$BDI = \left(\left[\frac{(1 + AC + G + R) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{(1 - I)} \right] - 1 \right) \cdot 100$$

Onde:

- AC é a taxa de rateio da Administração Central;
- G é a taxa que representa o ônus das garantias e seguros exigidos em contrato;
- R é a taxa representativa de riscos e imprevistos;
- DF é a taxa representativa das despesas financeiras;
- L corresponde ao lucro bruto;
- I é a taxa representativa dos impostos incidentes sobre o faturamento;
- I = ISS + PIS + Cofins + CPRB.

Adotando:

- AC = 5,0% = 0,05;
- G = 0,57% = 0,0057;
- R = 0,65%;
- DF = 1,0% = 0,01;
- L = 7,5% = 0,075;



- ISS = 2,92%;
- PIS = 0,65% = 0,0065;
- Cofins = 3,0% = 0,03;

Temos BDI = 23,44%.



ANEXO IV – ROTINAS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)

IV.1 – Quadros Elétricos

Serviço:	Frequência:
· Limpeza geral dos componentes e painel;	Mensal
· Verificar e registrar a corrente, voltagem de alimentação, sem carga e a plena carga verificando assim, possíveis quedas de tensão devido deficiência dos alimentadores;	
· Verificar pontos de aquecimento anormal, detectar a origem e corrigir, bem como reapertar terminais, parafusos, fusíveis, etc...;	
· Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.	
· Efetuar aferição de instrumentos, comparando com instrumentos portáteis precisos;	Semestral
· Verificar a regulagem dos relés de proteção através de transformadores de corrente;	
· Verificar e registrar se o tempo de transição das chaves de partida automáticas está ocorrendo sempre após o motor atingir a máxima aceleração possível, na condição de tensão reduzida;	

IV.2 – Sistema VRF – Unidades externas



SETOR	SERVIÇOS	FREQUÊNCIA
Isolamento Elétrico	Verificar com megômetro , aplicando 500Vcc: Isolamento mínimo de 1mega Ohms	Semestral
Cabo de Alimentação	Reapertar todos os parafusos; *Verificar o estado e proceder a fixação dos cabos	Semestral
Fusível	Verificar estado e capacidade do fusível, Conforme especificado e sem anomalia	Semestral
Contator	Verificar estado do contator e contatos. *Verificar ruído de funcionamento após três minutos – on / off	Semestral
Relé	Verificar funcionamento de on/off	Semestral
Filtro do Ciclo **	Verificar a diferença de temperatura entre entrada e saída do filtro. * (Se houver diferença de temperatura, há obstrução do mesmo)	Semestral
Pressostato	Verificar atuação da pressão de desarme * (Recomenda-se reduzir área de troca de calor, obstruindo a passagem de ar) * (Resfria ... Tampe a unidade condensadora) * (Aquece ... Tampe a unidade evaporadora)	Semestral
Gabinete	Verificar se existem pontos de oxidação * (Realizar reparos utilizando produtos anti-corrosivos)	Trimestral
	Verificar fixação dos painéis	Trimestral
	Proceder reaperto dos parafusos	Trimestral
Trocador Aletado	Verificar estado da serpentina Proceder limpeza do trocador aletado	Trimestral
Válvula de 4 vias	Verificar funcionamento, comutando os modos resfria e aquece * (Verificar o ruído no instante da mudança)	Trimestral
	Verificar vibração e ruído;	Trimestral
	* (Em Funcionamento, liga/desliga, sem ruído e sem vibração anormal)	Trimestral
Ventilador e Motor	Verificar com megômetro, aplicando 500Vcc, isolamento mínimo de 3 mega Ohms	Semestral
	Verificar ruído anormal de funcionamento e na parada dos compressores.	Trimestral
Compressor	Verificar interligação elétrica e de comando. *(Reapertar os parafusos)	Trimestral
	Verificar estado da borracha anti-vibração: * (Está ressecada , sem flexibilidade? - Substituir)	Trimestral
	Verificar estado da capa isolante do compressor (sem rachadura). * (Função: isolante acústico, térmico e proteção contra chuva)	Trimestral
		Trimestral
Aquecedor de Óleo	Verificar o funcionamento do aquecedor de óleo	Trimestral
Aterramento	Verificar estado do aterramento. * (Perda do aterramento: reapertar parafusos)	Semestral
Carga de Refrigerante	Verificar carga de refrigerante para este equipamento conforme procedimento recomendado pelo fabricante	Trimestral
Tubulações Frigorígenas	Verificar toda a tubulação frigorígena e isolamento *(Substituir pontos danificados e ressecados)	Trimestral
Testes de Funcionamento	Realizar testes de funcionamento do sistema. comandos liga/ desliga dos compressores, válvulas de controle, avaliação da corrente de compressores e ventiladores, modulação do compressor inverter	Trimestral
Sensores	Proceder calibração de todos os sensores do equipamento	Semestral

IV.3 – Sistema VRF – Unidades internas

SETOR	SERVIÇOS	FREQUÊNCIA
Gabinete	Verificar fixação dos painéis (Reapertar parafusos)	Mensal
	Sempre realizar a limpeza do equipamento *(Proceder limpeza com pano úmido e macio,) *(Não utilizar removedor químico (benzina, thinner ou solventes)	
	Verificar isolamento termo acústico; *(Caso verifique-se descolamento, cole os isolantes)	Mensal
	Verificar vazamento de água da bandeja de dreno. *(Lavar bandeja de dreno e desobstruir a tubulação.)	Mensal
Isolamento Elétrico	Verificar fechamento da válvula de controle. *(Colocar aparelho no modo ventilação e observar temperatura da serpentina, se esta apresentar diminuição na temperatura ou formação de condensado deve-se proceder substituição ou reparo da válvula)	Mensal
	Verificar com megômetro, aplicando 500Vcc, isolamento mínimo de 1 mega Ohms	Semestral
Trocador aletado	Verificar vibração e ruído: *(Em funcionamento, liga / desliga, em alta média e baixa, sem ruído e sem vibração normal.)	Trimestral
	Proceder limpeza e desobstrução da serpentina	Trimestral
Conexão	Verificar vazamento de refrigerante: *(Procure vazamento nas conexões roscadas)	Mensal
	Verificar obstruções;	Trimestral
Filtro de Ar	Proceder limpeza; *(Proceder troca dos filtros caso sejam identificados pontos danificados)	Mensal
Bomba Dreno	Verificar funcionamento da bomba de dreno; Se a água está fluindo normalmente *(Se a vazão está conforme as características originais do equipamento)	Mensal
Bóia do Dreno	Verifique a atuação / funcionamento da bóia de dreno	Mensal
Sensores	Verificar a calibração dos sensores de temperatura	Semestral
	Verificar o funcionamento de todos os comandos e estado de conservação;	Mensal
Controle Remoto	Verificar a atuação do timer;	Mensal
	Verificar as respostas dos comandos na atuação da Unidade Evaporadora	Mensal



ANEXO V – MODELO DE POPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome da proponente:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

C.N.P.J:

Insc. Estadual:

1. OBJETO:

Prestação de serviços técnicos especializados em manutenção predial preventiva e corretiva (por demanda) do imóvel ocupado pela Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul – Secex-RS, conforme os termos expressos no Edital do Pregão Eletrônico n.º __/20__ e seus anexos.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Contrato que o integra e concorda com o Termo de Referência e demais Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º __/20__.

2.2 A validade da proposta será **de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do edital.

3. DECLARAÇÃO DE PREÇO

3.1. Para a prestação dos serviços, apresentamos Proposta de Preços no valor de **R\$ xxx (xxx)**. Declaramos que a empresa _____ se compromete a executar completa e corretamente os serviços, de acordo com o preconizado no Edital do Pregão Eletrônico n.º __/20__ e seus anexos e na documentação fornecida pelo Tribunal.

XXXX-XX, ____ de _____ de 2018.

Nome:

Cargo:

CPF:



Observações:

- 1) A proposta deverá ser emitida em papel que identifique a empresa.
- 2) Deverão ser anexados à proposta, a planilha orçamentária e a composição de todos os custos unitários que deram suporte ao valor total proposto, inclusive composição do BDI, encargos sociais e composições relacionados ao ar condicionado da Secex, conforme arquivo a ser fornecido pelo TCU.
- 3) O arquivo que contém as planilhas em branco a serem preenchidas pela **licitante** está disponível aos interessados juntamente ao Edital do Pregão Eletrônico n.º __/20__ do TCU no sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) ou por meio do portal do TCU na internet, no endereço eletrônico:

<http://portal.tcu.gov.br/comunidades/licitacoes-e-contratos-do-tcu/licitacoes/licitacoes-em-andamento/>
- 4) Caso não seja possível o acesso ao arquivo por meio do portal do TCU ou no sistema Comprasnet, as **licitantes** poderão solicitá-lo por meio de mensagem de correio eletrônico ao endereço cpl@tcu.gov.br.



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º _____/20__ QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, E _____ PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA SECEX-RS.

CONTRATANTE: A União, por intermédio do Tribunal de Contas da União[/se for o caso, indicar também o nome da Unidade Técnica], com sede no [inserir endereço completo], inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 00.414.607/____-__, representado pelo seu[inserir função da autoridade competente], Senhor(a) [inserir nome do titular ou substituto], de acordo com a [delegação/subdelegação]de competência contida no inciso ____ do art. ____ da Portaria da [Presidência ou Segedam] n.º _____, de _____.

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no TC n.º 011.775/2018-1 (Pregão Eletrônico n.º __/20__), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de manutenção predial do imóvel ocupado pela Secretaria de Controle Externo do Estado do Rio Grande do Sul – Secex-RS, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações anexas ao Edital do Pregão Eletrônico n.º __/20__.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total anual estimado deste contrato é de R\$ _____(____), conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º __/20__.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** _____, da **Atividade** _____, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____.



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O prazo máximo para início da prestação dos serviços é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.
 - 1.1. Em caso excepcional e a critério da Administração, esse prazo poderá ser dilatado, sendo formalmente comunicado pela fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
 - 2.1. Prestação regular dos serviços;
 - 2.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
 - 2.3. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
 - 2.4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
e
 - 2.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º __/20__, deve:
 - 2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
 - 2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

- 2.3. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
 - 2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
 - 2.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
 - 2.6. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - 2.7. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
 - 2.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
 - 2.9. Refazer os serviços que, a juízo da fiscalização, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
 - 2.10. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
 - 2.11. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
 - 2.12. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
 - 2.13. Utilizar o tipo e o quantitativo de equipamentos e ferramentas adequados e necessários à correta execução dos serviços prestados;
 - 2.14. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências do Tribunal de Contas da União, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
 - 2.15. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados nas dependências da CONTRATANTE;
 - 2.16. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 2.17. Responsabilizar-se, por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
 4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - 4.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;



- 4.2. A subcontratação total para a execução do objeto deste contrato;
 - 4.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
5. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º __/20__, deve:
- 5.1. Expedir a Ordem de Serviço Inicial;
 - 5.2. Expedir ordens de serviço, via mensagem eletrônica, para os serviços de manutenção corretiva, a partir das quais, passam a ser contados os prazos estabelecidos no Anexo II - Especificações Técnicas, do Edital do Pregão Eletrônico n.º __/20__, para a execução dos serviços;
 - 5.3. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
 - 5.4. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
 - 5.5. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
 - 5.6. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
 - 5.7. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços será coordenada e acompanhada, no que couber, pela Secretaria de Engenharia – Senge.
2. A fiscalização do contrato será realizada por representante da Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul – Secex-RS, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
3. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à fiscalização a documentação a seguir relacionada:
 - 1.1. **Mensalmente**, acompanhando a nota fiscal/fatura referente ao serviço prestado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:



- 1.1.1. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- 1.1.2. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- 1.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 1.1.4. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- 1.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Obs.: Os documentos relacionados nos itens “1.1.1” a “1.1.5” poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

2. Recebida a documentação mencionada nesta cláusula o fiscal do contrato deverá apor a data de entrega ao TCU e assiná-la.
3. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.
4. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante no Pregão Eletrônico n.º __/20__ ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, mantido pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

1.1. Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.



- 2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 1 desta cláusula.
4. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
 - 1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º __/20__, constante do processo TC 011.775/2018-1, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. Os serviços relativos à manutenção preventiva serão medidos e pagos mensalmente com base no plano de manutenção preventiva contido no Quadro 2 do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n.º __/20__, desde que efetivamente realizados satisfatoriamente e dentro dos prazos estabelecidos e aprovados pela fiscalização.
2. Os serviços de manutenção corretiva serão medidos e pagos mensalmente considerando as demandas da CONTRATANTE concluídas satisfatoriamente e aprovadas pela fiscalização dentro do mês de referência.
 - 2.1. Serão medidos os quantitativos de serviço efetivamente realizados.
 - 2.2. Perdas de material e eventual baixa produtividade da mão de obra deverão estar inclusos nos coeficientes de composição dos respectivos custos unitários.
 - 2.3. A fiscalização recusará quaisquer solicitações de alteração dos custos unitários em razão dessas e de outras causas.



3. Todas as medições deverão ser acompanhadas de relatório técnico sintético, para cada Secretaria.
 - 3.1. No relatório serão descritas as atividades realizadas, programadas ou por demanda, no mês de referência.
 - 3.2. Se possível, o relatório conterá fotos para melhor ilustrar a descrição dos serviços.
4. Em relação à manutenção corretiva, os quantitativos são estimativos, não garantindo à CONTRATADA a sua efetiva execução e conseqüente direito ao recebimento.
5. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento do relatório técnico sintético previsto no Item VII do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n.º __/20__, acompanhado da apresentação do documento fiscal correspondente.
6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
7. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.
8. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
9. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
 - 9.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total anual da contratação, a CONTRATADA que:
 - 1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 1.2. Fraudar a execução do contrato;
 - 1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.4. Cometer fraude fiscal; ou
 - 1.5. Fizer declaração falsa.



2. Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato**, **inexecução parcial** ou de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “4”, “6”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes sanções:
 - 3.1. **Advertência**;
 - 3.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Contas da União (TCU), por prazo não superior a dois anos;
 - 3.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - 3.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total anual do contrato.
 - 4.1. Considerar-se-á inexecução total do contrato, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar os serviços, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na Ordem de Serviço Inicial.
5. Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:
 - 5.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, os serviços de manutenção corretiva definidos no Anexo II - Especificações Técnicas do Edital do Pregão Eletrônico n.º __/20__, extrapolando em mais de 100% o prazo máximo ali previsto;
 - 5.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, dentro do mês de referência, os serviços de manutenção preventiva definidos no Anexo II - Especificações Técnicas do Edital do Pregão Eletrônico n.º __/20__.
6. No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens “5.1” e “5.2” acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.
7. A inexecução parcial do contrato estará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA se enquadrar na situação prevista no item 9 da Tabela 2 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações, conforme a Tabela 1 da mesma cláusula.

8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total anual do contrato
1	0,5%
2	0,8%
3	1,0%
4	1,5%
5	2,0%
6	3,0%

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença, nas dependências da CONTRATANTE, de empregado não uniformizado e/ou com trajes rasgados e sujo	1	Por ocorrência
2	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.	2	Por item e por ocorrência
3	Encaminhar funcionário sem a qualificação técnica adequada para a realização os serviços.	3	Por ocorrência
4	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como de caráter permanente, ou deixar de providenciar substituição ou correção complementar.	3	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	3	Por dia e por ordem de serviço
6	Fornecer informação falsa de serviço.	4	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documento por culpa ou dolo de seus agentes.	4	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
11	Atender as demandas de serviços corretivos, nos prazos máximos definidos no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.º __/20__.	1	Por ocorrência
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela CONTRATANTE.	1	Por dia e por ocorrência
13	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula nona do contrato.	1	Por ocorrência e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por ocorrência
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por dia e por ocorrência
17	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	4	Por ocorrência

9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Alegre, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre-RS, em [data].



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**[Nome da autoridade competente]
[inserir nome do cargo]**

CONTRATADA

Representante
Procurador/cargo

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG: